



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.234/91 -

"Aprova o Orçamento do Município para 1992 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1992, a preços de agosto de 1991, estimando as receitas em Cr\$ 4.500.000.000,00 (Quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão mensalmente atualizados pela variação do Índice Geral de Preços editado pela Fundação Getúlio Vargas, (base agosto de 1991).

Parágrafo Único) - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º) - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$	863.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$	108.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$	3.457.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$	69.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

TOTAL DA RECEITA

Cr\$ 4.500.000.000,00

Artigo 39) - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	76.000.000,00	
SECR. MUN. DE GOVERNO	Cr\$	67.000.000,00	
SECR. MUN. RECURSOS HUMANOS	Cr\$	14.500.000,00	
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	43.010.000,00	
SECR. MUN. DE FINANÇAS	Cr\$	127.600.000,00	
SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	Cr\$	1.116.820.000,00	
SEC.MUN.DA CULT.ESP. E TURISMO	Cr\$	254.000.000,00	
SEC.MUN.DE SAÚDE E PROM.SOCIAL	Cr\$	414.000.000,00	
SEC.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	Cr\$	1.893.870.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cr\$	493.200.000,00	
			<u>Cr\$ 4.500.000.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO

Cr\$ 4.500.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Cr\$	1.617.400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$	129.900.000,00	1.747.300.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	Cr\$	2.450.600.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr\$	134.600.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$	167.500.000,00	2.752.700.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cr\$ 4.500.000.000,00

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

Artigo 4º) - O valor total da receita e despesa dos órgãos da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
S.A.E.P.	Cr\$ 690.000.000,00	Cr\$ 690.000.000,00

Artigo 5º) - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV (base agosto de 1991).

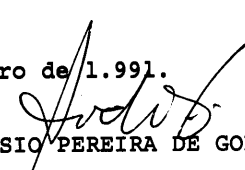
Parágrafo Único) - Na apuração mensal do limite de que trata esse artigo, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

Artigo 6º) - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor editado pela FIPE/SP.

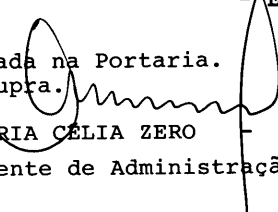
Artigo 7º) - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 8º) - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1992.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- MARIA CELIA ZERO
Assistente de Administração.